

L E I N° 3.975, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 1º DA LEI N° 3.177, DE
27 DE NOVEMBRO DE 2013, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.767, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I – a tarifa “A” será subsidiada em R\$ 2,10 (Dois Reais e Dez Centavos);

II – a tarifa “B” será subsidiada em R\$ 2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos);

III – a tarifa “C” será subsidiada em R\$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito